



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2022. ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO. QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.260.178-0 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 685.894.929-15, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, nº 1.491, apto. 1302, Centro, Curitiba - Estado do Paraná.

CONTRATADA: **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.610.690/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, Campo Comprido, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.340.000-9 e inscrito no CPF nº 611.562.489-49, residente e domiciliado em Campo Comprido, Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, no Procedimento Administrativo nº 0018.000005080/2024 e no Contrato Administrativo nº 096/2022, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 096/2022, pelo período de 12 (doze) meses, à saber: **de 25 de junho de 2024 à 25 de junho de 2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Reajuste de Preço.

Procede-se o reajuste da contratação do valor já reajustado no segundo termo aditivo, com a correção do preço IPCA referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, na razão de 4,496270%, correspondendo ao valor corrigido de R\$ 87.865,08 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.322,09 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Dotações Orçamentárias.

As despesas provenientes do presente termo aditivo de valor serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
08.243.0013.6.001 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	324
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	324

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação das Demais Cláusulas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 096/2022, celebrado em 25 de junho de 2022, e aditivos, que estejam em conformidade com este Terceiro Termo Aditivo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

ERNESTO ANTONIO ROSSI

Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social
Representante Contratante

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.
Representante da Contratada